

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.419, DE 20 DE ABRIL DE 2004

Aplica multa, determina paralisação e apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.437/2003, referente à extração mineral para aterro sobre área de brejo no entorno da Lagoa de Jacané para implantação de arruamento do loteamento denominado Balneário de Jacané, situado nas margens da Lagoa de Jacané, município de Saquarema, de responsabilidade do Sr. JOSÉ FRANCISCO DE LIMA,

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 650.504-A, emitido por iniciar obras sem a competente licença da FEEMA,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria nº 181/2003, da Agência Regional das Baixadas Litorâneas – ARBL,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DE LIMA multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que paralise as obras existentes no loteamento denominado Balneário de Jacané até regularização de sua situação junto à FEEMA.

Art. 3º – Determinar ao infrator que apresente à FEEMA Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 4º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicado no Diário Oficial de 30/04/04